

Lei nº 696/2014

**Institui no Município de São Jorge D'Oeste-
Estado do Paraná, o “DIA DO GAITAÇO”, a ser
comemorado anualmente no dia 10 de agosto.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **Gilmar Paixão**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Jorge D'Oeste, o “DIA DO GAITAÇO”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art. 2º. Para a comemoração desta data, o Poder Executivo, poderá buscar a colaboração e participação de entidades e comunidades interessadas na organização do evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - PR, aos nove dias do mês de setembro
do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de
emancipação.**

**Gilmar Paixão
Prefeito**